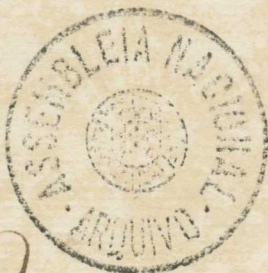


A Com^o Hypotesey
juntante com o mais
proprio Mattewoy.

1
Senhor

235

ex 2
Lec I e II



Não he hum intrigante, e menos hum malevo-
lo mas sim hum Cidadão sisudo, e fiel a sua Pa-
tria, que se dirige a Este Respeitavel, e Augusto
Congresso Nacional, para fazer scientia V. Mag.
das nullidades, que se encontrão na Eleição dos Depu-
tados da Provincia da Bahia.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sendo esta a pr^{ta} que deu exemplo de
unidade a Cmara geral da Nação, parece que devia
ser tambem a primeira em apresentar n'esse
Augusto, e Respeitavel Congresso os seus Represen-
tantes. Não succedeu porem assim, por que futeis
motivos, e temores indiscretos, nao do Governo, mas da
Commissão para isso nomeada, que de proposito fizeram
prolongar esta nomeação. Bem se sabia que a Com-
marca da Jacobina he m^{to} distante da Capital
da Bahia, e devendo-se por isso antecipar o Viage
para se promoverem as Eleicoens nas Parochias,
pelo contrario se expediu ao mesmo tempo que para
as outras Commarcas, que lhe ficão m^{to} vizinhas.
Resultou disto, e tambem pela estupidez do Juiz
d'aquella Commarca, a quem a ordem se dirigiu,
que se retardassem as Eleicoens. Esta commissão,
que exige castigo a quem a causou, com tudo nao po-

podia dispensar as formalidades prescriptas, para se dispensar nellas, como de facto se dispensou.

Mandarão-se reunir os Eleitores das outras Commarcas, sem que tivessem chegado os da Jacobina, os quaes elegerão os Deputados, deixando hum para quando chegassem os Eleitores, que faltavam. Fizerão-se os termos de Eleição com esta declaração e passarão-se as Credenciaes.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Hinda que a Eleição era absurda, com tudo depois della estava dissolvida a Junta Eleitoral, e que não podia já mais ser investida de poderes, que tinham expirado, e que ficariam resumidos nos Deputados nomeados, que até já tinham preenchido o acto Religioso na Igreja Cathedral, assistendo a Missa do Espirito Santo, e ao Te-Deum em accão de Graças.

No dia seguinte porem ás referidas Eleições, chegaram a esta Cidade os tres Eleitores, que faltavam da Commarca da Jacobina. A Junta Eleitoral, a que elles se devião unir, se achava já dissolvida, e sem poderes, que exercitar. Sem embargo do que se mandarão outra vez ajustar

235
 47
 See I e II

para a nomeação do unico Deputado, que faltava.

Nesta providencia se encontram as mais insuportaveis nullidades: 1.^a a falta de Jurisdição da Junta Eleitoral. 2.^a pela diminuição dos Electores, pois que cinco d'elles sahiraõ eleitos Deputados. 3.^a que não havendo ommissão alguma nos Electores da Comarca da Jacobina, pela demora não podiaõ elles ser privados (sendo nove os Deputados e tres Supplementes) de annuncios para se lhe reservar somente hum.

Além do que, Augusto, e sempre Respeitavel Congresso, o soborno destas Eleições está manifesto. Não he necessario para se acreditar, relatar factos, que farião esta narração fastidiosa. Basta que V. Mag.^a reflecta, se he possivel sendo 24 os Electores, conciliarem-se 21 e 20 votos, não só dirigidos a hũa só pessoa, mas por hũa escala positiva de hum, a outro sem interrupção.

He verdade que a escolha de alguns Deputados recahiu bem pelos seus conhecimentos, mas não pelo seu caracter, pois que quem pede votos não os merece, e perde todo o merecimento de Cidadão benemerito. Outros, que forão nomeados, como elles haõ de ter a honra de se unirem a hum Con-

gresso de tantas luzes, V. Mag. reconhecerá, ou pelo seu
notavel silencio, ou pelos seus disparates.

Convem tambem lembrar a V. Mag.
a necessidade absoluta de se nomearem Gover-
nadores para as Provincias do Reino Unido do
Brasil, pois estamos vendo com grande detri-
mento, e magoa, que não tendo o Poder Executi-
vo auctoridade para Legislar, façam os seus De-
legados tão arbitrariamente.

Finalmente, Senhores, os Povos
desta Rica, e opulenta Cidade, não poderão ver sem
grande magoa, que, a perar de nullis, ^{est} tão
manifestas, Este Supremo, e Augusto Congres-
so, pelo menos não remedee os males fleturos
das Eleicoens: e se possível fosse a concessão
de hũa Carta de Seguro, para que livremente
a assignatura decidisse da Reprivação Publica
da presente Eleição de Deputados, ficaria
V. Mag. convencido, de que o zelo que se mos-
tra nesta participação, não procede de causas
particulares, mas sim d'aquellas, que hon-
rão ao Cidadão honesto, e

Bahia 12 de Setembro
de 1821.

Amigo da sua Nação.

P.S.

Deputados, que não pedirão
votos. =

Commodor Pedro Viçor Bandeira
P.^o Fran.^{co} Ant.^o Gomes.

Os Suplentes terão bons Procuradores.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR